



AUREN ENERGIA S.A.

(nova denominação da VTRM Energia Participações S.A.)

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

AVISO AOS ACIONISTAS

Leilão de Ações Ordinárias da Companhia

AUREN ENERGIA S.A. (“**Auren**” ou “**Companhia**”), em continuidade ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 23 de março de 2022, e aos Avisos aos Acionistas divulgados em 23 de março de 2022 e em 1 de abril de 2022, vem ao mercado informar que, no âmbito da operação de incorporação de ações da CESP - Companhia Energética de São Paulo (“**CESP**”) pela Companhia, aprovada em assembleia geral extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022, e efetivada no dia 25 de março de 2022 (“**Incorporação de Ações**”), as frações remanescentes das ações ordinárias da Companhia atribuídas aos então acionistas da CESP em substituição às ações incorporadas da CESP foram identificadas e agrupadas em números inteiros, resultando em 22.739 (vinte e duas mil, setecentas e trinta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Ações Objeto do Leilão**”), as quais serão vendidas em leilão a ser realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em 11 de abril de 2022, às 16h55, durante o *call* de fechamento do pregão da referida data.

Após o leilão a ser realizado no dia 11 de abril de 2022, as Ações Objeto do Leilão remanescentes, se houver, serão vendidas em leilão(ões) a ser(em) realizado(s) nos dias subsequentes, durante o *call* de fechamento das respectivas datas.

O resultado do leilão, após a venda da totalidade das Ações Objeto do Leilão e da liquidação financeira da venda, será disponibilizado aos titulares das frações, na proporção das respectivas frações, conforme procedimentos e datas a serem oportunamente informados aos acionistas.

A Companhia reitera que, nos termos do “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CESP - Companhia Energética de São Paulo pela VTRM Energia Participações S.A.”, celebrado entre a Companhia e a CESP para estabelecer os termos e condições da Incorporação de Ações



(“**Protocolo e Justificação**”), somente serão objeto do(s) leilão(ões) as frações agrupadas das ações ordinárias da Companhia atribuídas aos então acionistas da CESP na efetivação da Incorporação de Ações. Conforme estabelecido no Protocolo e Justificação, as frações das ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis que foram atribuídas aos então acionistas da CESP na efetivação da Incorporação de Ações foram canceladas, e será entregue aos acionistas o montante proporcional relativo ao valor pago a título do resgate das ações preferenciais.

São Paulo, 7 de abril de 2022.

Mario Bertoncini

Diretor de Relação com Investidores